

Material: ☐ Consumo ☐ Permanente ☒ Serviços	SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA	
	Setor Solicitante: Diretoria Executiva do Consórcio Intermunicipal da Região Nordeste – CIRENOR,	
	Objeto: Constitui objeto da presente contratação a prestação de serviços técnicos especializados pelo Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Rio Grande do Sul – SEBRAE/RS para execução do Projeto de Desenvolvimento da Indicação Geográfica (IG) Erva-Mate Região de Machadinho – 2026, contemplando o planejamento, coordenação, assessoramento técnico, consultorias, capacitações, oficinas, workshops, reuniões de governança, ações de educação e sensibilização, articulação institucional, fortalecimento da produção, desenvolvimento do turismo de experiência, estratégias de comunicação e marketing territorial, promoção de acesso a mercados, realização de visitas técnicas e seminário regional, bem como todas as demais ações necessárias ao fortalecimento da governança, da identidade territorial, da competitividade e da valorização da Indicação Geográfica nos municípios integrantes do Consórcio Intermunicipal da Região Nordeste do Rio Grande do Sul – CIRENOR, conforme plano de trabalho apresentado pelo SEBRAE/RS.	
	Justificativa	Responsável

	A presente contratação justifica-se pela necessidade de promover ações estruturadas voltadas ao fortalecimento, consolidação e desenvolvimento da Indicação Geográfica (IG) Erva-Mate Região de Machadinho, iniciativa de relevante interesse regional que visa agregar valor à produção de erva-mate, fortalecer a identidade territorial, ampliar a competitividade dos produtores e impulsionar o desenvolvimento econômico sustentável dos municípios integrantes do Consórcio Intermunicipal da Região Nordeste do Rio Grande do Sul – CIRENOR. A Indicação Geográfica constitui importante instrumento de valorização dos produtos vinculados à sua origem, reconhecendo características, tradições e fatores naturais e humanos que conferem diferenciação ao produto, contribuindo para o fortalecimento das cadeias produtivas, geração de renda, incentivo ao empreendedorismo, desenvolvimento do turismo regional e promoção da economia local. Nesse contexto, o SEBRAE/RS apresentou proposta técnica contemplando um conjunto integrado de ações estratégicas destinadas ao desenvolvimento da IG durante o exercício de 2026, estruturadas nos eixos de Governança, Turismo, Educação, Produção e Mercado, compreendendo, dentre outras atividades, oficinas de planejamento estratégico, estruturação e acompanhamento do Comitê de Gestão, workshops, programas de educação e sensibilização, consultorias especializadas, visitas técnicas, seminário regional e ações de comunicação e marketing territorial. As ações propostas possuem caráter complementar e integrado, sendo concebidas para fortalecer a governança da Indicação Geográfica, ampliar o conhecimento técnico dos produtores, estimular a participação dos municípios, fomentar o turismo de experiência associado à cultura da erva-mate, desenvolver estratégias de posicionamento mercadológico e consolidar a identidade territorial da região abrangida pela IG. A área de abrangência do projeto contempla os dez municípios integrantes do CIRENOR — Barracão, Cacique Doble, Machadinho, Maximiliano de Almeida, Paim Filho, Sananduva, Santo Expedito do Sul, São João da Urtiga, São José do Ouro e Tupanci do Sul — evidenciando o interesse público regional e a atuação institucional do Consórcio na coordenação de políticas de desenvolvimento econômico e territorial de interesse comum dos entes consorciados. A contratação também se mostra economicamente vantajosa, considerando que o projeto possui investimento total de R\$ 70.000,00, dos quais 50% serão subsidiados pelo SEBRAE/RS, cabendo ao CIRENOR a contrapartida de R\$	Existe a necessidade de aquisição material/ serviço descrito. Estou de acordo com a solicitação e justificativa. Marcio Caprini Data: __/__/____
--	--	---

Fonte de Recursos: Recursos Próprios do CIRENOR.	35.000,00, correspondente à participação dos municípios consorciados, permitindo a execução de um programa regional de elevado alcance mediante compartilhamento dos custos entre os parceiros institucionais. Além dos benefícios econômicos, espera-se que a execução das ações contribua para a consolidação da Indicação Geográfica como instrumento permanente de desenvolvimento regional, promovendo o fortalecimento da cadeia produtiva da erva-mate, a valorização dos produtores locais, a geração de novas oportunidades de negócios, o incremento do turismo, a ampliação do acesso a mercados e o reconhecimento da identidade territorial da Região de Machadinho. Dessa forma, a contratação revela-se necessária, oportuna e plenamente alinhada às finalidades institucionais do CIRENOR, constituindo importante investimento em desenvolvimento regional, inovação, fortalecimento da agricultura, empreendedorismo e valorização das potencialidades econômicas dos municípios consorciados. Ademais, verifica-se que o Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Rio Grande do Sul – SEBRAE/RS é instituição brasileira sem fins lucrativos, de reconhecida atuação nacional, criada para promover o desenvolvimento das micro e pequenas empresas, o empreendedorismo, a inovação e o desenvolvimento econômico, possuindo inquestionável reputação ética e profissional e finalidade institucional plenamente compatível com o objeto pretendido, preenchendo os requisitos previstos no art. 75, inciso XV, da Lei Federal nº 14.133/2021.	
Indicação do responsável para fiscalização do contrato: ULISSES CECCHIN		
<u>Modalidade de licitação a ser utilizada:</u> () Chamamento Público () Chamamento Público para Credenciamento () Concorrência Pública Eletrônica () Concorrência Pública Presencial - <u>Encaminhar documento com justificativa conforme procedimento já adotado</u> () Pregão Eletrônico () Pregão Presencial – <u>Encaminhar documento com justificativa conforme procedimento já adotado</u> () Inexigibilidade () Dispensa Eletrônica (X) Dispensa sem procedimento eletrônico		
<u>Fundamentação Legal:</u> A presente contratação direta fundamenta-se no art. 75, inciso XV, da Lei Federal nº 14.133/2021, por se tratar da contratação de instituição brasileira sem fins lucrativos, dotada de inquestionável reputação ética e		

profissional, cujas finalidades institucionais compreendem o desenvolvimento institucional, o estímulo à inovação, a capacitação, o empreendedorismo e o desenvolvimento econômico regional, atividades plenamente compatíveis com o objeto desta contratação.

Critério de Julgamento:

Não há.

Item	Descrição	Quant.	Unidade	Valor Total (R\$)
1	Prestação de serviços técnicos especializados pelo Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Rio Grande do Sul – SEBRAE/RS para execução do Projeto de Desenvolvimento da Indicação Geográfica (IG) Erva-Mate Região de Machadinho – 2026	01	serviço	35.000,00

ESTIMATIVA DE VALOR E PESQUISA DE MERCADO

A estimativa de valor da presente contratação foi estabelecida com base na proposta técnica e comercial apresentada pelo Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Rio Grande do Sul – SEBRAE/RS, a qual contempla a execução integral do Projeto de Desenvolvimento da Indicação Geográfica (IG) Erva-Mate Região de Machadinho – 2026, conforme Plano de Trabalho elaborado pela própria instituição.

Conforme a proposta apresentada, o investimento global necessário para a execução das ações previstas corresponde ao montante de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), dos quais R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) serão custeados diretamente pelo SEBRAE/RS, a título de subsídio institucional, cabendo ao Consórcio Intermunicipal da Região Nordeste do Rio Grande do Sul – CIRENOR a contrapartida financeira de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), valor que será rateado entre os municípios participantes do projeto.

A presente contratação fundamenta-se no art. 75, inciso XV, da Lei Federal nº 14.133/2021, tratando-se da contratação direta de instituição brasileira sem fins lucrativos, detentora de inquestionável reputação ética e profissional, cujas finalidades institucionais compreendem o desenvolvimento institucional, o estímulo ao empreendedorismo, à inovação, à competitividade e ao desenvolvimento econômico regional, atividades plenamente compatíveis com o objeto da contratação.

Considerando a natureza da contratação, não se mostra pertinente a realização de pesquisa mercadológica baseada exclusivamente em cotações de preços obtidas junto a empresas privadas, uma vez que o objeto não consiste na simples prestação de serviços comuns de consultoria, mas na execução de um programa institucional estruturado, desenvolvido e executado pelo SEBRAE/RS, mediante metodologia própria, equipe técnica especializada, instrumentos de governança, ações integradas de desenvolvimento territorial e significativo aporte financeiro da própria instituição.

A compatibilidade do preço foi aferida mediante análise da proposta técnica apresentada, do Plano de Trabalho, da abrangência territorial do projeto, da complexidade das ações previstas, da qualificação da equipe técnica, do cronograma de execução, dos resultados esperados e, especialmente, da participação financeira do SEBRAE/RS, que subsidiará aproximadamente 50% (cinquenta por cento) do investimento total necessário para a execução do projeto, circunstância que evidencia significativa vantagem econômica para a Administração Pública.

Verifica-se, ainda, que a composição financeira apresentada demonstra coerência entre os serviços a serem executados, a metodologia proposta, os recursos humanos envolvidos, a duração das atividades e os objetivos institucionais do projeto, revelando-se compatível com os benefícios econômicos, sociais e institucionais esperados para os municípios consorciados.

Dessa forma, conclui-se que o valor da contratação observa os princípios da economicidade, eficiência, razoabilidade e vantajosidade, mostrando-se compatível com a dimensão, complexidade e abrangência do projeto, bem como adequado ao atendimento do interesse público, razão pela qual a proposta apresentada pelo SEBRAE/RS revela-se suficiente para justificar o preço da contratação direta pretendida.

DOCUMENTOS TÉCNICOS:

01	Documentos que comprovem a capacidade técnico-institucional do Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Rio Grande do Sul – SEBRAE/RS para atuação no desenvolvimento econômico, empreendedorismo, inovação, competitividade, desenvolvimento territorial, fortalecimento de cadeias produtivas, Indicações Geográficas, marcas coletivas e demais projetos de desenvolvimento regional, tais como atos constitutivos, normas institucionais, portfólio de projetos, publicações, relatórios de
-----------	---

	atividades, histórico institucional, reconhecimentos, programas desenvolvidos, parcerias firmadas e outros documentos que evidenciem sua reconhecida experiência e especialização na execução de ações dessa natureza.
--	--

EXIGÊNCIAS QUANTO AO PRODUTO/SERVIÇO:	
01	A contratada deverá executar as ações previstas no projeto de fortalecimento e desenvolvimento da Indicação Geográfica Erva-Mate Região de Machadinho, observando os eixos de Governança, Turismo, Educação, Produção e Mercado.
02	Os serviços deverão compreender, no mínimo, oficinas, workshops, reuniões técnicas, consultorias, ações de sensibilização, visitas técnicas, seminário regional, comunicação e marketing territorial, conforme proposta apresentada.
03	A contratada deverá disponibilizar equipe técnica qualificada e com experiência em desenvolvimento territorial, empreendedorismo, cadeias produtivas, indicações geográficas, governança e acesso a mercados.
04	Os serviços deverão ser executados durante o prazo de vigência da contratação, correspondente a 12 (doze) meses, observadas as etapas, cronograma, metodologia e demais condições estabelecidas no Plano de Trabalho apresentado pelo Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado do Rio Grande do Sul – SEBRAE/RS..
05	A contratada deverá atuar de forma articulada com o CIRENOR, municípios consorciados, produtores, entidades parceiras, escolas, comitê de governança da IG e demais atores envolvidos.
06	A contratada deverá apresentar os relatórios técnicos, registros das atividades executadas, listas de presença, materiais técnicos eventualmente produzidos e demais documentos comprobatórios da execução das ações previstas no Plano de Trabalho, sempre que aplicável ou quando solicitados pela Administração.
07	As ações deverão priorizar o fortalecimento da governança da IG, a valorização da identidade territorial, a qualificação da produção, o desenvolvimento do turismo de experiência e a ampliação do acesso a mercados.
08	Eventuais materiais, metodologias, conteúdos, apresentações e instrumentos utilizados deverão guardar pertinência técnica com o objeto contratado e com os objetivos do projeto.
09	A execução dos serviços deverá observar os princípios da eficiência, economicidade, planejamento, transparência, interesse público e desenvolvimento regional.
10	O pagamento observará o cronograma financeiro da contratação, sendo realizado por execução, em parcelas, mediante boleto bancário emitido pela contratada, observando-se a forma de pagamento, o número de parcelas e os respectivos vencimentos estabelecidos na proposta apresentada pelo Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado do Rio Grande do Sul – SEBRAE/RS.

Ulisses Cecchin
Diretor Executivo